



ATA DA 21ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

31 DE OUTUBRO DE 2017

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às quinze horas e oito minutos, teve início a 21ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Ricardo Fenelon Junior, Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas da 19ª e da 20ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizadas, respectivamente, nos dias três e dezessete de outubro de dois mil e dezessete, as quais foram **aprovadas** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1) Processo: 00058.523850/2017-72; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de inadequação de obras do poder público; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 13(SEI)/2017/GOIA/SRA, de 20 de março de 2017; 2) Processo: 00058.526941/2017-60; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de implantação de Sistema Avançado de Orientação Visual de Estacionamento (A-VGDS); Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao acolhimento da preliminar alegada e ao deferimento do recurso interposto; Decisão: I - **rejeitado**, por unanimidade, o pedido preliminar de declaração de nulidade da decisão recorrida, tendo em vista não restar verificado o alegado vício de motivação no referido ato decisório, considerando a manifestação da Procuradoria; e II - no mérito, **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 10(SEI)/2017/GOIA/SRA, de 23 de fevereiro de 2017; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **3) Processo: 00058.523962/2017-23; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pedido de revisão extraordinária em razão do aumento da tarifa de energia elétrica incidente sobre a operação aeroportuária da Concessionária pela ANEEL; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a advogada representante da Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A., Dra. Luciana Campos Maciel, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Retirado de pauta pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; 4) Processo: 00058.525788/2017-53; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de frustração de movimentação de estacionamento; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a advogada representante da Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A., Dra. Luciana Campos Maciel, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada Nota Técnica nº 50(SEI)/2017/GERE/SRA/ANAC, de 8 de maio de 2017; 5) Processo: 00058.513621/2017-40; Assunto: revisão dos Parâmetros da Concessão - RPC dos****

Aeroportos Internacionais de Brasília, Campinas e Guarulhos, no que tange à determinação das taxas de desconto dos fluxos de caixa marginais dos respectivos Contratos, mediante a alteração da Resolução nº 355, de 17 de março de 2015; **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista coletivo formulado pelo Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, e pelo Diretor Ricardo Bezerra. Na oportunidade, o Relator votou favoravelmente à revisão dos referidos Parâmetros de Concessão; o Diretor Juliano Noman acompanhou o Relator; e o Diretor Hélio Paes de Barros Júnior votou pela manutenção dos referidos Parâmetros de Concessão atualmente adotados; **6) Processo: 00058.521459/2017-33; Interessado: Golden Air - Aerotaxi Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aerorreportagem, aeropublicidade, aeroinspeção e aerocinematografia; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Juliano Noman: 7) Processo: 00065.097284/2014-06; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 60 (RBAC nº 60); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito. A seguir, passando aos **assuntos diversos**, o Diretor Ricardo Bezerra propôs a prorrogação, por mais trinta dias, a contar de 7 de novembro de 2017, do prazo para recebimento de contribuições relativas à Audiência Pública nº 18/2017, que trata da edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 90 (RBAC nº 90), intitulado “Requisitos para Operações Especiais de Aviação Pública”, tendo em vista a complexidade e relevância do tema e as solicitações recebidas da Polícia Militar do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo de Alagoas, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, da Receita Federal do Brasil e da Unidade Especial de Transporte Aéreo do Governo do Distrito Federal, tendo sido **aprovada**, por unanimidade, a dilação do referido prazo. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e cinquenta e nove minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.**



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 11/01/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 11/01/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 13/01/2018, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 22/01/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 24/01/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1409951** e o código CRC **BE1382F8**.